



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

ANTE PROJETO DE LEI N° 07/2021

“Concede licença paternidade de 20 dias, aos servidores públicos municipais e da outras providências”

LEI

Art. 1º Será concedida licença paternidade ao servidor municipal pelo prazo de 20 vinte dias a partir da data de nascimento.

§ 1º A licença paternidade será concedida inclusive no caso de natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

§ 2º O servidor deve solicitar a licença paternidade, via protocolo, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto.

Art. 2º O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 24 de Setembro de 2021


Ver. PEDRO TEIXEIRA
Bancada Progressista
Autor do Ante-projeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Justificativa ao Ante Projeto de Lei nº 07/2021

Justifico a necessidade deste anteprojeto, pois ele propõe ampliar o período da vigência da licença-paternidade aos servidores do município de cidreira para 20 (vinte) dias.

Na sociedade contemporânea é consumada a inserção no mercado de trabalho tanto de homens como de mulheres, mesmo assim; a divisão das responsabilidades domésticas, do cuidado e da educação dos filhos é muitas vezes, feita desigualmente.

A legislação deve atuar para diminuir essa desigualdade, sendo que nos primeiros dias de vida da criança, o acompanhamento permanente dos pais traz ganhos inegáveis para saúde e o desenvolvimento cognitivo da mesma.

Do ponto de vista da mulher e da família, é de suma importância a fase em que a divisão das tarefas se faz ainda mais necessária. Parte expressiva dos países do mundo tem períodos superiores previstos em lei.

No Brasil, em âmbito federal, houve a promulgação de Lei 13.257/2016, que prevê a ampliação para 20 (vinte) dias de licença-paternidade. Já nos municípios, há precedentes em que o Legislativo teve protagonismo na aprovação da ampliação da licença-paternidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta propositura que trará um importante ganho ao servidor municipal e a sua família.

Cidreira, 24 de setembro de 2021.


Ver. Pedro Teixeira
Bancada Progressista